

PARECER Nº 1505/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0100/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Celso Jatene, que visa alterar a denominação do Centro de Educação Unificado do Jardim João XXIII, localizado entre as Ruas Frei Claude D' Alberville e Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, para Centro de Educação Unificado Luiz Gonzaga Tenório da Paz.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio. O Executivo apontou, na biografia do homenageado apresentada na justificativa do projeto, a ausência de dados acerca de sua atuação em atividades vinculadas à educação na comunidade, requisito imposto por lei - art. 8º da Lei 14.454 – para a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino (fl. 19).

No intuito de esclarecer tal ausência, esta Comissão enviou ofício ao autor solicitando informações mais detalhadas sobre a biografia do homenageado. Com base nas informações acrescentadas pelo autor no complemento de justificativa juntado ao projeto (fl. 21), o projeto pode prosseguir.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto a fim de adequar a proposta à sugestão do Executivo, fls. 13, bem como ao art. 9º da Lei nº 14.454/07, que veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas, fatos históricos, localização ou referência geográfica, faz-se necessária a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0100/09

Altera a denominação Centro de Educação Unificado Uirapuru, localizado na Rua Nazir Miguel, s/ nº, Bairro Jardim Paulo VI, Distrito de Raposo Tavares, Diretoria Regional de Educação do Butantã, Subprefeitura do Butantã, para Centro de Educação Unificado Uirapuru – Luiz Gonzaga Tenório da Paz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro de Educação Unificado Uirapuru, localizado na Rua Nazir Miguel, s/ nº, Bairro Jardim Paulo VI, Distrito de Raposo Tavares, Diretoria Regional de Educação do Butantã, Subprefeitura do Butantã, para Centro de Educação Unificado Uirapuru – Luiz Gonzaga Tenório da Paz.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 25/11/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

João Antonio – PT – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Carlos A. Bezerra Jr. – PSDB

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini – PSDB

José Olímpio – PP

Kamia – DEM